



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROJETO DE LEI /2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.535, de 12 de maio de 2011, modificando a referência de remuneração do Procurador Geral do Município e dá outras providências.”

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - O § 2º do artigo 16 da Lei nº 1.535, de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A remuneração do Procurador-Geral do Município é a de Referência 10, conforme o Anexo II desta lei.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.535, de 12 de maio de 2011, modificando a referência de remuneração do Procurador-Geral do Município para subsídio e dá outras providências"*.

A presente propositura tem por objetivo modificar a referência remuneratória do Procurador-Geral do Município que está atualmente fixada na Referência 9 do Anexo II da Lei Municipal 1.535 de 12 de maio de 2011 e suas atualizações, com valor atual de R\$ 12.120,91, semelhante à do Procurador Adjunto, o qual se pretende com este Projeto de Lei alterá-la para a Referência 10 do mesmo anexo com valor atual de R\$ 14.100,00.

Tal iniciativa tem por objetivo corrigir incoerência hierárquica na remuneração do cargo de Procurador-Geral do Município que atualmente em razão da última alteração da Lei nº 1.535, de 12 de maio de 2011, encontra-se abaixo da remuneração do Procurador-Geral Adjunto.

O Procurador-Geral do Município exerce função de natureza especial, atuando como representante jurídico máximo do Poder Executivo Municipal, com atribuições de assessoramento direto ao Prefeito e de coordenação da Procuradoria Municipal.





PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Monte Mor, 08 de julho de 2025

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de lei, impacto financeiro-orçamentário e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Webert Donizete Carvalho

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

